

Segurança Pública e Direitos Humanos no estado do Rio de Janeiro

Laíze Gabriela Benevides¹

Matheus Rodrigues²

Rafael Rondis de Abreu³

Resumo

O presente artigo objetiva analisar a política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro no governo Sérgio Cabral Filho, a partir de uma apreciação crítica de suas bases jurídico-filosóficas e das ocupações e “pacificações” das favelas cariocas, com enfoque no caso do Complexo de Favelas do Alemão.

Palavras-chave: segurança pública; favela; ocupação; pacificação

Abstract

This article aims to analyze the public security policy of the state of Rio de Janeiro, Sergio Cabral Filho in government, from a critical appraisal of their legal and philosophical bases and occupations and "pacifications" Rio's slums, with a focus in the case of Slums of the Alemão Complex.

Keywords: public security; slum; occupations; pacifications

Bases jurídico-filosóficas da política de segurança pública carioca

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Sergipe - UFS

² Graduando em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UNIRIO

³ Graduando em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS e em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB

Por força da ausência de Justiça de Transição no Brasil, a organização e os métodos característicos dos órgãos de segurança pública não sofreram um processo de adaptação ao Regime Democrático. Jorge Zaverucha⁴ chama atenção para o fato de que, na Constituição de 1988, as cláusulas relacionadas com as Forças Armadas, as Polícias Militares estaduais, o sistema judiciário militar e de segurança pública em geral permaneceram praticamente idênticas à Constituição autoritária e à sua emenda de 1969.

Ou seja, a presunção de que o governo necessitaria de todas as suas forças para controlar contestadores da ordem social continua vigente, mesmo no Estado Democrático de Direito. Porém, ordem não é um conceito neutro, envolve escolhas que refletem as estruturas políticas e ideológicas dominantes.

Desta maneira, evidencia-se a perpetuação da prática do poder central de taxar como “primitiva”, “arcaica”, “desordenada”, “insubordinada” ou “subversiva” toda tentativa de questionamento da ordem estabelecida, convertendo aqueles que formulem qualquer crítica social ou - denunciem situações de injustiça e abusos - em inimigos, sendo alvo da “defesa nacional”⁵.

Este foi o embasamento teórico da política de segurança nacional no Regime Militar. Não por acaso, embasa também a política de segurança pública adotada pelo governo do Estado do Rio de Janeiro no que diz respeito à atuação da polícia nas favelas cariocas.

Não há uma política de segurança pública contínua, de modo a combater o narcotráfico a partir de políticas de prevenção ao envolvimento com o crime. Há apenas o policiamento repressivo, por meio de ocupação provisória dos morros cariocas, alegando a existência de um “estado de exceção” justificando a utilização do blindado “Caveirão” nas ocupações, e o enorme índice de letalidade deste tipo de ação.

⁴ In SAFATLE, V. P. (Org.); TELES, Edson (Org.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010. p.41.

⁵ Segundo Eugenio Raul Zaffaroni (1991, p. 146), a doutrina de Segurança Nacional encarava todas as pessoas ou instituições que formulassem qualquer crítica social ou denunciasses situações de injustiça a nível nacional ou internacional como integrantes do Movimento Comunista Internacional (MCI). Segundo ele, “a alternativa parece ser apoiar o *status quo* sem a menor objeção ou passar a integrar as fileiras do MCI”. Deste modo, todos são convertidos em inimigos.

A introdução do “Caveirão” marca uma nova fase na política de segurança pública carioca, onde o estado combate a violência com violência, utilizando uma estratégia de confrontação e intimidação. As operações policiais realizadas pelo blindado utilizam ameaças tanto físicas como psicológicas, com o intuito de intimidar comunidades inteiras.

Consoante com esta política, houve, no Rio de Janeiro, um brusco aumento dos homicídios policiais, situações sempre documentadas como autos de resistência. Segundo dados do ISP (Instituto de Segurança Pública), órgão do governo estadual, analisando os dados disponíveis de 2007 com os de 2006, o aumento de mortes totaliza 25%⁶.

Soma-se a este quadro, a implementação, por parte da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, da Política de Choque de Ordem, instaurada a partir de 2009, com o objetivo de intervir em situações classificadas como “desordem pública”. Os taxados como desordeiros, via de regra, são moradores de rua e de favelas, usuários de drogas, prostitutas, vendedores ambulantes, todos ocupantes dos espaços marginais da sociedade. Em momento algum tal política é alicerçada em ações que venham a prevenir situações de “desordem” a partir da garantia de direitos básicos - tais como moradia, saneamento básico, trabalho, educação -, mas sustenta-se na repressão criminal às condutas desviantes que ameaçam a ordem estatal estabelecida, chegando a murar as favelas da cidade.

Como é de praxe em regimes ditos de exceção, o estado carioca vem se omitindo da responsabilidade desta situação. Raras são as denúncias de abusos seriamente (e legalmente) apuradas. As poucas execuções investigadas o são apenas mediante fortes protestos nacionais e internacionais, sendo comumente tratadas como casos de uso excessivo da força, e não chacinas ou genocídio da população negra e pobre.

Evidencia-se uma perpetuação da política de segurança pública instaurada desde a Ditadura Militar, onde tudo se justifica pela busca da manutenção da lei e da ordem, sendo permitido ao Estado transgredir esta mesma lei e esta mesma ordem com o intuito de salvaguardar a segurança de um setor social. O inimigo deixa de ser o comunista, passando a ser encarnado pelo traficante e pelo favelado.

⁶ Disponível em <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=150>. Acessado em 08 de outubro de 2011.

O Discurso Institucional Sobre as Unidades de Polícia Pacificadora

Para definir o que são as UPPs na visão institucional, nada mais coerente que recorrer ao discurso oficial da própria Polícia Militar e da Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, que definem:

“A Unidade de Polícia Pacificadora é um novo modelo de Segurança Pública e de policiamento que promove a aproximação entre a população e a polícia, aliada ao fortalecimento de políticas sociais nas comunidades. Ao recuperar territórios ocupados há décadas por traficantes e, recentemente, por milicianos, as UPPs levam a paz às comunidades (...) as UPPs representam uma importante ‘arma’ do Governo do Estado do Rio e da Secretaria de Segurança para recuperar territórios perdidos para o tráfico e levar a inclusão social à parcela mais carente da população”.⁷

A primeira experiência da Secretaria de Segurança dentro dos princípios da Polícia Comunitária, que é um conceito fundamentado na parceria entre a comunidade e as instituições da área de segurança pública, foi a Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) da favela de Santa Marta, no bairro de Botafogo, na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro. A unidade foi inaugurada em 19 de dezembro de 2008 e opera com 123 recrutas que, segundo a Secretaria de Segurança, foram preparados em um curso de especialização. Quem comanda o posto é a capitã Priscilla de Oliveira Azevedo. A comunidade tem 54.692 metros quadrados e 6 mil moradores, além dos 4 mil de seu entorno.⁸

Pouco mais de um mês após sua instalação, no dia 21 de janeiro de 2009, foi publicado, no Diário Oficial, o Decreto 41.650, que criava a Unidade de Polícia Pacificadora e determinava suas providências. O Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sergio Cabral, considerava que a Polícia Militar “precisava de uma tropa especializada e tecnicamente

⁷ http://upprj.com/wp/?page_id=20

⁸ http://upprj.com/wp/?page_id=42

preparada e adaptada para a execução de ações especiais concernentes à pacificação e manutenção da ordem pública nas comunidades carentes”.⁹

A maioria dos policiais são recém formados pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, mas as UPPs também podem contar com um efetivo de polícias mais experientes e, em caso de combate direto, com o auxílio do BOPE; em determinados casos, ainda, há contribuição das Forças Armadas do Brasil.

O Governo do Rio de Janeiro está investindo mais de R\$ 15 milhões na qualificação da Academia de Polícia com o intuito de, até 2016, formar cerca de 60 mil policiais no Estado. Até o fim de 2010, a meta era destinar 3,5 mil novos policiais às Unidades Pacificadoras.

Hoje, existem 19 Unidades de Polícias Pacificadoras no Rio de Janeiro, as quais atendem 24 comunidades (Escondidinho, Prazeres, Fallet-Fogueteiro, Coroa, Providência, Cidade de Deus, Borel, Macacos, Chapéu Mangueira, Babilônia, Turano, São Carlos, Cantagalo, Pavão-Pavãozinho, Salgueiro, Balan, Cabritos, Tabajara, Andaraí, São João, Santa Marta, Formiga, Complexo do Alemão e Complexo da Penha). Aproximadamente 200 mil pessoas são “beneficiadas” pelas unidades “pacificadoras”.

A Prefeitura do Rio de Janeiro, em parceria com o Instituto Pereira Passos (IPP), autarquia da Prefeitura e responsável pelo planejamento urbano da cidade, desenvolve o programa *UPP Social*, que tem como missão “mobilizar e promover a coordenação de políticas e serviços municipais e de ações dos governos estadual e federal, comunidades, sociedade civil e setor privado nos territórios da cidade do Rio de Janeiro beneficiados por Unidades de Polícias Pacificadoras”.¹⁰

De acordo com o programa, “a implantação das UPPs e a pacificação das favelas estão mudando a cidade para melhor, garantindo segurança e liberdade e abrindo novas oportunidades para milhares de cariocas. Depois de anos de violência nessas comunidades, o desafio do Rio de Janeiro agora é promover o desenvolvimento social, incentivar o

⁹ <http://questionadora.blogspot.com/2010/06/decreto-n-41650-de-21-de-janeiro-de.html>

¹⁰ <http://www.uppsocial.com.br/o-projeto>

exercício da cidadania, derrubar fronteiras simbólicas e realizar a integração plena da cidade”.¹¹

Vadael Antero da Silva Filho, Major da Polícia Militar, em seu artigo científico “A Polícia Militar e o Policiamento Comunitário – de Nazareth Cerqueira à UPP”, sustenta que a implantação da UPP:

“visa num primeiro momento à pacificação da comunidade carente através de ações repressivas regulares para erradicação da marginalidade, principalmente dos traficantes de drogas, e posteriormente a ocupação permanente da Polícia Militar na comunidade com uma unidade física no seu interior, de onde parte o policiamento ostensivo que policiará o local.”

Silva Filho, tratando da formação dos policiais, afirma ainda:

“É importante que o efetivo tenha instruções específicas voltadas para a filosofia do policiamento comunitário para que o projeto funcione corretamente, pois os policiais não devem chegar com o sentimento de pura repressão como o policiamento regular do dia a dia, que só fez com que a população carente se afastasse cada vez mais da polícia e perdesse toda confiança na mesma. O policial da UPP deve ter em mente que ele está ali para reconquistar a confiança e o respeito da comunidade que está patrulhando e protegendo. Deve saber também que busca a interação com os cidadãos locais e que todo esse trabalho não será nada fácil em razão dos anos e anos em que esses mesmos cidadãos foram humilhados, agredidos e abusados pela ação de maus policiais que cometeram os mais diversos tipos de violência contra uma população a quem tinha o dever de defender”.¹²

Outra finalidade da “pacificação”, além da entrada dos serviços públicos de água, luz, saneamento, pavimentação, educação, saúde, lazer, cultura, entre outros - impedidos pelos traficantes, de acordo com as autoridades –, será a regularização dos serviços privados dentro das comunidades. Já foi criado na Cidade de Deus, por iniciativa da Associação

¹¹ <http://www.uppsocial.com.br/quem-somos>

¹² <http://www.espmerj.com.br/images/arquivos/revista/ArtigoCient%2B%A1fico%20A%20Pol%2B%A1cia%20Militar%20e%20o%20Policiamento%20Comunit%2B%EDrio.pdf>

Comercial do Rio de Janeiro, um Conselho Empresarial de Parcerias Pró-Fornalidade, que tem a participação da Secretaria da Fazenda (do Estado e do Município), Secretaria de Segurança e de Ordem Pública, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), das empresas Light (de energia elétrica), CEDAE (de águas e esgotos), do Vivacred (empresa de microcrédito da ONG Viva Rio), da NET (televisão a cabo), além do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (SINDIGAS), do Sindicato Nacional da Indústria do Cimento, entre outros membros de peso.¹³

José Luiz Alquéres, presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, cita o exemplo da primeira comunidade pacificada, a Dona Marta, onde o furto de energia, segundo ele, era de 70% antes da UPP. Hoje, é 1%. Além disso, ele afirma que “as UPPs são muito mais importantes do que o PAC, na visão da Associação Comercial. Quando a UPP leva o estado para dentro da comunidade, liberando o direito de ir e vir, ela libera todas iniciativas”. Pouco após a entrada das Polícias e das Forças Armadas na comunidade de Vila Cruzeiro, já havia “uma mesa com guarda-sol vermelho onde vendedores de planos de televisão por satélite tentavam angariar os novos clientes em potencial”.¹⁴ Depois da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil anunciarem a inauguração de suas agências no Complexo do Alemão, o Santander também mostrou interesse.¹⁵

Enfim, o discurso institucional se baseia na filosofia de “proteção” às comunidades carentes, através do domínio de seus territórios pelo Estado - representado pela Polícia -, do combate ao tráfico de drogas e da entrada dos serviços públicos básicos e investimentos do setor privado.

¹³ <http://oglobo.globo.com/rio/mat/2009/12/05/conselho-incentivara-emprededorismo-em-favelas-ocupadas-por-upp-915073238.asp>

¹⁴ <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/rj/na+vila+cruzeiro+traficantes+dao+lugar+a+venda+de+tv+a+cabo/n1237841116124.html>

¹⁵ <http://oglobo.globo.com/rio/mat/2010/12/08/pms-fecham-central-clandestina-de-tv-cabo-no-alemao-923231513.asp>

Os Direitos Humanos e a Ocupação do Complexo do Alemão

“Cada vez mais, ser pobre é encarado como um crime; empobrecer, como o produto de predisposições ou intenções criminosas – abuso de álcool, jogos de azar, drogas, vadiagem e vagabundagem. Os pobres, longe de fazer jus a cuidado e assistência, merecem ódio e condenação – como a própria encarnação do pecado.” (BAUMAN, 1999, p. 59)

No Rio de Janeiro, há um ano, tropas de choque da Polícia Militar, Polícias Civil e Federal, Marinha e Exército foram convocados a participar de uma operação no Complexo do Alemão, com o fito de desestabilizar na região aquele que é considerado pelo Governo Estadual como o maior entrave à segurança pública: o tráfico de drogas a varejo. Entretanto, diante da complexidade da situação, que dispensa leviandades, faz-se mister que se questione: será de fato o tráfico de drogas a varejo nas favelas cariocas o maior inimigo da segurança pública? Estará o tráfico sendo deveras combatido pelas autoridades competentes? E vale tudo em nome da segurança (segurança para quem?)?

O combate ao tráfico de drogas sempre foi o carro-chefe das sucessivas políticas de segurança pública: ao longo dos diversos governos, favelas foram e são invadidas, em maior ou menor quantidade e freqüência. Os índices de violência, apesar disso, continuam altos, sem apresentar (quando apresentam) significativa diminuição. Um exame leviano apontará que o motivo disso é justamente a falta de mais invasões a comunidades. Em realidade, para reverter essa calamitosa situação, a lógica da política de segurança pública, pautada sobretudo pelo que o sociólogo polonês Zygmunt Bauman chama de *criminalização da pobreza*, deve ser radicalmente modificada.

Prova incontestada da criminalização da população vulnerável, além dos constantes atos de preconceito e discriminação que sofrem por parte da sociedade, são algumas declarações proferidas pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sergio Cabral Filho, para quem as favelas seriam “fábricas de produzir marginal”, e pelo Secretário de Segurança

Pública do Estado, José Mariano Beltrame, que defende a idéia de que “tiro na zona sul é uma coisa, na favela é outra”. Importante papel também exerce a mídia, que na maioria absoluta das vezes só freqüenta as favelas para cobrir eventos ligados à violência. A reforma da segurança pública deve, pois, ser iniciada pela efetiva descriminalização da pobreza, com a implementação de políticas inclusivas e de valorização, bem como a instalação de escolas, hospitais, e espaços culturais e esportivos nas comunidades.

Outra modificação necessária é a melhora dos salários e das condições de serviço dos policiais militares. Um soldado da Polícia Militar do Rio de Janeiro recebe hoje cerca de R\$1.100,00 mensais, e vão para as ruas depois de um tempo insuficiente de treinamento. Some-se a isso a falta de equipamentos essenciais, como coletes à prova de balas, e ter-se-á um convite para o serviço mal prestado e para a corrupção dos soldados. Novamente uma reflexão leviana apontará que tais policiais são tão criminosos quanto os traficantes. Pelo contrário: como eles, são vítimas do mesmo sistema.

Ademais, há um problema de segurança pública no Rio mais danoso que o do tráfico a varejo: as milícias. São um problema de fato maior na medida em que contam com a conivência, e não raras vezes com o apoio de políticos e oficiais militares do Estado (percebe-se tal conivência no momento em que se observa que nenhuma UPP foi instalada em áreas dominadas por milicianos). Além da conivência e apoio das autoridades, as milícias têm um nível organizacional muito mais avançado que o dos traficantes, bem como contam com braços econômicos diversificados, que vão do *gatonet* ao gás, passando pela segurança privada (imposta) dos locais em que atuam.

Deve-se atentar também para o fato de que o combate ao tráfico de drogas sempre foi executado de maneira equivocada. É necessário que se reconheça a necessidade, na situação em destaque, de uma intervenção policial (necessária justamente devido aos anos ininterruptos em que o Estado só se fez presente nas comunidades através do *Caveirão*). Tais operações, todavia, devem respeitar a população civil das comunidades (e não tratá-la como “dano colateral inevitável”, caso seja atingida), e não podem, sob hipótese alguma, violar nenhum princípio expresso na Constituição Federal e nos diversos tratados e convenções internacionais acerca dos direitos humanos. Direitos humanos, vale frisar, válidos para todas as partes envolvidas no conflito, em acordo com o expresso nas

Convenções de Genebra. Tanto vítimas como policiais e traficantes estão protegidos pelos direitos humanos; o fato de estes últimos violarem os direitos alheios – algo que diversos policiais, empresários e políticos fazem cotidianamente – não os desprotege de forma alguma.

Feito este parêntese, é tempo de reafirmar que o atual formato de combate ao tráfico de drogas é deveras equivocada. É contraproducente apenas atacar os vendedores finais (os traficantes das favelas nada mais são do que isso) enquanto nada é feito para estancar o tráfico internacional de drogas e de armas que abastece o Estado, financiado invariavelmente por aqueles que Raymundo Faoro definiu como *os donos do poder*: nunca na história do Estado do Rio de Janeiro foi realizada uma operação na Baía de Guanabara ou em outros portos, nem uma grande busca a portos e aeroportos clandestinos, com o fito de impedir ou ao menos dificultar a entrada de drogas e armamentos. Também é inexistente nos anais do Estado a quebra de sigilo bancário de grandes corporações e empresários suspeitos de envolvimento com o tráfico internacional.

Não se pode deixar de refletir, como foi proposto, se tudo é válido em nome da segurança, e quem o governo de fato se propõe a proteger. A resposta da primeira indagação é simples: não – a busca da segurança não pode passar por cima dos direitos humanos, principalmente dos direitos da população civil das comunidades. Há de se lembrar que as incursões policiais nas favelas são marcadas pela brutalidade exacerbada da parte dos policiais para com os moradores: todos, sem exceção, são criminosos em potencial.

Na ocupação do Complexo do Alemão não foi diferente. Diversas denúncias que davam conta de execuções, furtos, torturas físicas e psicológicas, foram apresentadas por moradores a ONGs, à Defensoria Pública, à Assembleia Legislativa do Estado, à Câmara de Deputados, e até mesmo à OEA e à ONU. O caso mais emblemático talvez seja o do jovem João Lennon, de 25 anos, executado dentro da própria casa por ser, supostamente, cunhado de um traficante da região. A esse caso somam-se muitos outros relativos a torturas – principalmente físicas, mas também psicológicas – sofridas pelos moradores da comunidade tanto no momento da invasão quanto na posterior ocupação, assim como inúmeras denúncias de arrombamento e invasão de moradias sem mandado judicial (sem falar na

espúria figura dos mandados coletivos de busca), e furtos de dinheiro e objetos de valor dos moradores pelos policiais e soldados do Exército.

A isso, o Governador Sergio Cabral Filho responde com a afirmação de que “não se fazem omeletes sem quebrar ovos”. Tal discurso é totalmente insustentável, na medida em que de nada vale a obtenção de critérios objetivos de “segurança” sem que se tenham garantidos os critérios subjetivos de respeito à dignidade e à liberdade da pessoa humana. É imoral pretender expulsar a tirania do tráfico e substituí-la pela presença não garantidora de cidadania – e, portanto, com um viés também autoritário – do Estado, como fazem as UPPs, ou de seus aliados milicianos, em nome da proteção da população abastada da cidade, dos *donos do poder*, e da realização do Torneio Mundial de Futebol e das Olimpíadas.

A prestação de serviços básicos como garantia de direitos: o caso do Complexo do Alemão

Resumir a política de segurança pública a ocupações militares e à lógica de enfrentamento esvazia o necessário debate acerca das medidas a serem adotadas com vistas à promoção dos direitos elementares das populações vulneráveis. Nesse sentido, o exemplo do Complexo do Alemão é emblemático. É notório que a ocupação do referido Complexo – e diversas outras antes dela – tornou-se necessária em decorrência de décadas de abandono por parte do Estado, sempre negligente em propor e efetivar políticas públicas relativas, por exemplo, a educação, saúde e lazer.

Não se garante cidadania por meio de fuzis, cercos ou ocupações militares, mas através de políticas públicas que efetivem os direitos elementares da população. Assim, é forçoso que se exponha o fato de que todo o Complexo do Alemão, com seus cerca de quatrocentos mil habitantes, possui apenas três escolas públicas estaduais voltadas para os ensinos fundamental e médio (uma delas inaugurada apenas em meados de 2011) e 31

creches e escolas municipais de ensino básico. Número de flagrante insuficiência. O direito à educação, garantido no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, é, portanto, violado quando se percebe a falta de uma quantidade adequada de vagas disponíveis nas escolas públicas da região. Ademais, viola-se tal direito também no momento em que as aulas são suspensas e as escolas e colégios são fechados em decorrência de ocupações puramente belicistas, que relegam a inteligência a último plano.

Concomitantemente, o acesso à cultura e ao lazer é dificultado pelas autoridades que deveriam fomentá-lo. Prova inequívoca disto é a proibição imposta à realização de bailes funk nas comunidades ocupadas, mesmo após a entrada em vigor da lei estadual que reconhece o movimento funk como manifestação cultural legítima. Para que se organize um baile funk, é preciso que se obtenha uma série de autorizações e que se passe por diversas vedações e constrangimentos, o que fere não apenas a referida lei estadual, mas o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Demais, a falta e o sucateamento de áreas públicas de cultura e lazer, como bibliotecas, praças e parques são outros fatores que inviabilizam a real efetivação dos direitos culturais das populações que vivem sob a ocupação bélica do Estado.

No que concerne à saúde pública, a situação também é calamitosa: hospitais e postos de saúde mostram-se insuficientes para atender a demanda dos quase quatrocentos mil habitantes, bem como extremamente sucateados, características advinda do sistema econômico vigente.

É curioso notar ainda que o Complexo do Alemão já tenha garantida, pelo governo estadual, uma rede sem fio de internet, que em um primeiro momento atenderá as demandas de 40 mil habitantes. Ora, trata-se aqui de uma inversão de prioridades, na medida em que a região em questão sofre com constantes quedas de energia elétrica, bem como com a coleta de lixo irregular e insuficiente, e a falta crônica de saneamento básico. Decerto a oferta de internet à população é um passo importante para a efetivação do direito à comunicação; entretanto, deveriam ser concedidos à população, com a mesma “urgência”, outros direitos tão mais necessários à manutenção da vida. Afinal, de nada vale ter internet sem fio enquanto se está exposto a doenças e arbitrariedades, seja do tráfico, das milícias, ou do Estado.

A efetivação do Estado Democrático de Direito nas comunidades ocupadas passa, pois, por diversas questões para além do uso da força bélica. Somente com a garantia *de facto* de educação, cultura, saúde, lazer e voz (como diz a música, *paz sem voz não é paz, é medo*), caminhar-se-á com firmeza na direção da plena cidadania.

Referências Bibliográficas:

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

BONHO, Luciana Tramontin. **Noções introdutórias sobre o direito penal do inimigo**. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8439>>. Acesso em: 30 de junho de 2010.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**. Rio de Janeiro: Globo, 2001.

SOUZA, Taiguara L. S. - **Controle Jurisdicional De Políticas Públicas De Segurança**: o caso do blindado "Caveirão". Niterói, Monografia de Conclusão de Curso de Direito pela UFF, 2008.

SOUZA, Taiguara L. S. - **O caso do blindado Caveirão**: apontamentos sobre controle jurisdicional de políticas públicas em matéria de segurança. Rio de Janeiro, Revista de Direito dos Monitores da UFF, V. 3, 2008. Disponível em: http://www.uff.br/rdm/revistas/rdm_ano1_ed3.pdf. Acesso em: 30 de junho de 2010.

SOUZA, Taiguara L. S. - **Razão Anamnética, Justiça Transicional e Lutas Constituintes**: limites e possibilidades da Lei de Anistia. Rio de Janeiro, 2009.

ZAFFARONI, E. Raul. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/837380-policiais-iniciam-ocupacao-do-complexo-do-alemao-no-rio.shtml>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI1152898-EI316,00-Rio+de+Janeiro+e+campeao+em+mortes+no+Pais.html>. Acessado em 08 de outubro de 2011.

<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL155710-5601,00-CABRAL+DEFENDE+ABORTO+CONTRA+VIOLENCIA+NO+RIO+DE+JANEIRO.html>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,beltrame-tiro-na-zona-sul-e-uma-coisa-na-favela-e-outra,69520,0.htm>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://icconcursos.uol.com.br/Concursos/Noticiario/edital-concurso-soldado-pm-rj-2010-27113>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://www.socialismo.org.br/portal/seguranca-pessoal-e-direitos-humanos/179-artigo/1778-por-que-as-upps-nao-chegam-para-todos>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://oglobo.globo.com/rio/mat/2010/12/20/ongs-levam-denuncias-de-abusos-de-pms-durante-ocupacao-do-complexo-do-alemao-onu-oea-923330450.asp>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://www.band.com.br/jornalismo/cidades/conteudo.asp?ID=100000371619>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://www.cartacapital.com.br/politica/as-violacoes-de-direitos-no-complexo-do-alemao-e-na-vila-cruzeiro>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/CSO/article/viewFile/1458/1924>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://extra.globo.com/casos-de-policia/ouvidoria-recebe-11-denuncias-sobre-ocupacao-do-alemao-384352.html>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,pm-vai-coibir-bailes-funks-ilegais-nas-favelas-do-rj,402134,0.htm>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://www.fazendomedia.com/novas/politica221007.htm>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

http://www.observatoriodefavelas.org.br/observatoriodefavelas/noticias/mostraNoticia.php?id_content=366. Acessado em 10 de outubro de 2011.

http://www.observatoriodefavelas.org.br/observatoriodefavelas/noticias/arquivos/relatorio_alemao.pdf. Acessado em 10 de outubro de 2011.

http://www.observatoriodefavelas.org.br/observatoriodefavelas/noticias/arquivos/artigo_d_enise.pdf. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2011/02/16/complexo-do-alemao-ganha-internet-gratis-mas-convive-com-falta-de-saneamento.jhtm>. Acessado em 10 de outubro de 2011.

<http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=150>. Acessado em 08 de outubro de 2011.